

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Pagamento de franquia do sinistro referente ao veículo HB20 placa RHQ6b04

#### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
1	Pagamento de franquia do sinistro referente ao veículo HB20 PLACA RHQ6b04.	R\$ 2.100,00

##### 1.1 Levantamento de preços e composição do preço médio

Como se trata de franquia de seguro e o veículo encontram se segurado pela seguradora GENTE SEGURADORA S/A através de apólice não houve necessidade de levantamento de preço e seguiu o que apólice determina.

O valor da Contratação é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), baseado na apólice 01.31.0119547.000000 com a GENTE SEGURADORA S/A localizada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450 – Porto Alegre – Rs – Cep 90020 – 060 inscrita no cnpj nº 90.180.605/0001-02.

#### 2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de imediato.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente processo tem como objetivo pagamento da franquia de seguro referente ao sinistro ocorrido nas ruas Olinto Chaves com Rua Professor Souza Araújo no dia 08 de maio de 2024 envolvendo os veículos HB20 placa RHQ6b04, cor branca, chassi 9BHCU51AANNP261581, de propriedade do Fundo Municipal de assistência social, motorista Lino Mateus Ferreira portador da identidade 8910045-3 – SESP – PR, CPF 043.788.089-35 CNH 04208301121 e o terceiro um veículo chevrolet Cruze MID NB AT ano e modelo 2022/2023, chassi 8AGBM69S0PR107389, cor cinza, de propriedade de JOSE SIDNEI DE CASTRO, condutora Andreza Aparecida Zainedin, CNH 07356682025, RG 13025027-0 SESP – PR. Como o veículo HB20 houve danos do lado dianteiro esquerdo se teve necessidade de ser acionado o seguro o qual foi deslocado para oficina ALESSI CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA – ME localizada na Rua Padre Thomaz Kania, nº

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

44, bairro jardim horizonte I, Imbituva – Pr – Cep 84430-000 oficina esta conveniada da seguradora GENTE SEGURADORA S/A responsável pelo seguro do hb20 sob apólice 01.31.0119547.000000.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como o veículo HB20 placa RHQ6b04, cor branca, chassi 9BHCU51AANNP261581, de propriedade do Fundo Municipal de assistência social possui o seguro sob apólice 01.31.0119547.000000 com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A e teve seu lado esquerdo dianteiro afetado pelo acidente houve necessidade de acionamento da seguradora para buscar o conserto, após os reparos realizados e conforme o que consta em contrato a necessidade de pagamento da franquia.

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através da requisição de compras ou nota de empenho.

A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis a partir da nota de empenho.

A fiscalização e recebimento do objeto ficarão a cargo da Secretaria Municipal Solicitante através do seu Secretário, que deverá nomear por portaria específica responsável designada.

Os itens deverão atender as condições previstas no edital e termo de referência.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contrato. Ficam preventivamente e designados os servidores Fiana Tainara Taques Flugel matrícula 224261 como gestor do contrato e fiscal o servidor LINO MATEUS FERREIRA matrícula 249591 .

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO

### Recebimento

**10.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, na Nota Fiscal, deverá constar número do empenho para melhor tramitação da nota fiscal nos setores competentes.

**10.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

**10.5.** O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;

**10.6.** O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail [notas@imbituva.pr.gov.br](mailto:notas@imbituva.pr.gov.br).

**10.7.** De acordo com o **Decreto 6846/2024** que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

**10.8.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

**10.9.** O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

**10.10.** Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

**10.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**11.1.** O processo será de inexigibilidade conforme o art 74 caput da lei 14133/21.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

**12.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**12.1.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previsto para a contratação;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

**12.1.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

08.244.08012-052.3390.39.00.00 C 815 F 000

Imbituva, 10 de julho de 2024.

**Gelialdo Bobato**

**Equipe de Apoio - Portaria 5602/2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

**\*\*ESTADO DO PARANÁ\*\***

117

## Informação de Dotação Orçamentária

**Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para franquia de seguro do veículo Hyundai HB20 placas RHQ6B04, no valor de R\$ 2.100,00(Dois mil e cem reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:**

**ORGÃO:** 10 SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL  
**UNIDADE:** 10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO:** 08 ASSISTENCIA SOCIAL  
**SUBFUNÇÃO:** 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
**PROGRAMA:** 0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
**PROJ/ATIVIDADE:** 08.244.08012-052 –MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL  
**CONTA 815 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**  
**FONTE: 000 – R\$ 2.100,00**

IMBITUVA, 10 DE JULHO DE 2024.

\_\_\_\_\_  
**CLECIANE DO ROCIO FERREIRA**  
**DIRETORA DEPTO. DE CONTABILIDADE**

\_\_\_\_\_  
**LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK**  
**CONTADORA CRC-PR 035645/O-4**